



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Contato - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo Nº: 00011.001576/2022-89

EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 4/2022

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - Seduc/PI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e dos preceitos específicos da Lei nº. 5.309, de 17 de julho de 2003, torna público a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado para a formação de Cadastro de Reserva** para os cargos de **Professor Substituto Classe "SL" e Professor Mediador Substituto Classe "SL"** para atuarem na Rede de Educação Profissional e de Educação de Jovens e Adultos do estado.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado (Análise Curricular) será regido por este Edital e constituído de Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, e executado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, por meio de Comissão designada por ato do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado da Educação;

1.2 O presente Edital é composto pelos **Anexos I, II, III, IV e V** conforme descrição abaixo:

Anexo I - Cronograma de Execução do Processo Seletivo;

Anexo II - Quadro de Necessidades;

Anexo III - Informações sobre os cargos

a) Perfil do Professor;

b) Atribuições do Cargo;

Anexo IV - Tabelas de Pontuação;

Anexo V - Lista de documentos comprobatórios admitidos

1.3 A remuneração para os cargos de **Professor Substituto Classe "SL" e Professor Mediador Substituto Classe "SL"** com jornada de trabalho de 20h (vinte horas) semanais, será no valor de R\$1.443,12 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos), conforme Decreto Estadual Nº 19.487 de 25 de fevereiro de 2021;

1.4 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado da data de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado anualmente até o limite do Art. 3º, parágrafo único, III, do Decreto 15.547/2014;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de realizar o processo de inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para os cargos, conforme descrito no Anexo III;

2.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo Simplificado que encontram-se estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais esse não poderá alegar desconhecimento;

2.3 Somente será admitida 01 (uma) inscrição por candidato, devendo este optar por apenas um cargo, um município e um curso de concorrência;

2.4 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;

2.5 Encerrado o período de inscrições, estas não poderão mais ser alteradas em hipótese alguma;

2.6 As inscrições serão realizadas no endereço eletrônico www.seduc.pi.gov.br/concursos/, a partir das 8h do dia 18/01/2022 até às 23 h e 59 minutos do dia 23/01/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA), conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital, seguindo os procedimentos:

a) Acessar a página de Inscrição disponível no endereço www.seduc.pi.gov.br/concursos/ e efetuar o login para entrar na página de inscrições;

b) Informar seus dados pessoais corretamente e fazer o upload do documento de identificação com foto conforme item 2.7, frente e verso, escaneado em um único arquivo em formato PDF de até 3Mb de tamanho;

c) Assinalar com atenção o CARGO, MUNICÍPIO e CURSO ao qual irá concorrer, esta opção não poderá ser alterada posteriormente;

d) Preencher o Currículo On-line, devendo o candidato assinalar com “SIM” para cada item do seu currículo a ser pontuado;

e) Anexar no campo específico de cada item marcado a documentação comprobatória respectiva a este através de upload no sistema de inscrição. Os documentos deverão ser escaneados frente e verso e reunidos e enviados em único arquivo em formato PDF (de até 3Mb de tamanho cada) para cada item onde busca pontuar;

2.7 Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte Brasileiro; Certificado de reservista; Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de trabalho; Carteira de Identidade do trabalhador. Além de conter foto e assinatura, comprovar, de forma clara, que a nacionalidade é brasileira, ou que a naturalidade é de cidade/UF do Brasil;

2.8 Os documentos aceitos para fins de comprovação de formação acadêmica e experiência profissional estão dispostos no Anexo V;

2.9 O mesmo documento comprobatório não poderá ser utilizado para pontuar simultaneamente em dois ou mais itens da tabela de pontuação. Nestes casos, este documento, estando com as informações corretas, será considerado uma

única vez e contabilizado no item de maior pontuação;

2.10 As comprovações de experiências profissionais, concomitantes no tempo de atuação, anexadas para pontuação no mesmo item, somente serão contabilizadas uma vez, independente da quantidade de locais que tenha trabalhado;

2.11 As experiências profissionais que forem concomitantes no tempo de atuação mas que forem comprovadas de forma correta em itens de pontuação diferentes serão contabilizadas em ambos os itens;

2.12 As informações prestadas no ato de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado aquele que:

- a) Não proceder com o pagamento do boleto bancário;
- b) Não apresentar diploma ou declaração/certidão de conclusão de curso e o respectivo histórico de graduação superior, de acordo com as qualificações exigidas no Anexo III e a documentação do Anexo V;
- c) For comprovada a não veracidade das informações prestadas;
- d) Não anexar nenhum documento no sistema de inscrições;

2.13 O candidato poderá alterar, excluir ou incluir documentos comprobatórios enviados no sistema durante o período das inscrições, mas não poderá alterar as demais opções quanto ao CARGO, MUNICÍPIO e CURSO de concorrência;

2.14 Não será permitida, em hipótese alguma, a alteração nos documentos enviados após encerrado o prazo final das inscrições;

2.15 Serão indeferidas as inscrições extemporâneas;

2.16 É vedada a entrega posterior de documentos para fins comprobatórios ou complementação de currículo, sendo considerados **EXCLUSIVAMENTE** os documentos anexados no sistema de inscrições;

2.17 Será eliminado em qualquer fase do período de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, inclusive como motivação para o desligamento e rescisão do Contrato de Trabalho, o candidato que cometer falsidade ideológica nas informações prestadas, quanto à apresentação de prova documental inverídica, devidamente comprovada, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais;

2.18 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato do concurso;

2.19 A comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

2.20 A comissão do processo seletivo não se responsabiliza por documentos enviados de forma ilegível ou com rasuras que impeçam sua análise;

2.21 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo do direito de excluir do Processo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira;

2.22 As dúvidas sobre o presente processo seletivo serão sanadas, exclusivamente, através do e-mail: seletivouetep@seduc.pi.gov.br

3. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 O valor da taxa de inscrição para o cargo de Professor e Professor Mediador custará **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**;

3.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente, por boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do Processo Seletivo, no endereço eletrônico www.seduc.pi.gov.br/concursos/;

3.3 Enquanto não for efetuado o pagamento, o candidato poderá ter acesso ao boleto bancário gerado pela página de acompanhamento;

3.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até **às 20h do dia 24/01/2022**;

3.5 O boleto bancário deverá ser pago em qualquer banco, bem como nas Casas Lotéricas, Aplicativos Bancários e Bancos Postais, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários;

3.6 O pagamento via envelopes, depósitos, DOC, TED, PIX e/ ou transferências bancárias NÃO será aceito em hipótese alguma;

3.7 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou de deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

3.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública;

4. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

4.1 À Pessoa com Deficiência - PCD será assegurado o direito de participar do Processo Seletivo, desde que as atribuições nele previstas para as atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência, exigindo-se, no caso, que o candidato declare na ficha de inscrição essa condição, especificando-a e que siga as instruções contidas nos itens 2 e 3 e demais normas deste Edital;

4.2 Para as PCDs serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas nos cargos que venham a surgir pela necessidade da SEDUC, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo;

4.3 As inscrições para Pessoas com Deficiência - PCD serão realizadas no endereço www.seduc.pi.gov.br/concursos/, no período previsto no cronograma do Edital conforme os seguintes procedimentos:

a) Realizar o processo de inscrição via Internet e informar neste ato a intenção de concorrer como Pessoa com Deficiência - PCD e o tipo de deficiência;

b) Anexar no sistema de inscrições a documentação comprobatória escaneada de forma legível, em formato PDF, conforme preceitua o Decreto nº 3.298/99 em seus arts. 39 e 40: Laudo médico (original ou fotocópia autenticada) expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes do término das inscrições atestando a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome e o documento de Identidade (RG) e CPF do candidato e, ainda, a assinatura, carimbo e CRM do profissional que deverá especificar no laudo

que o candidato possui deficiência;

4.4 Para efeito de classificação do tipo de deficiência apresentada serão observadas as categorias constantes do Art. 4º, Incisos I ao V do Decreto Federal nº 3.298/99, quais sejam:

- I. Deficiência física;
- II. Deficiência auditiva;
- III. Deficiência visual;
- IV. Deficiência mental;
- V. Deficiência múltipla.

4.5 A documentação anexada, conforme prevista no item 4.3, será submetida à avaliação sobre sua qualificação como deficiente ou não, bem como a compatibilidade da necessidade especial com as atividades da função, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações;

4.6 Quando a SEDUC julgar necessário, o candidato será convocado para a apresentação de outros exames que sejam necessários para a comprovação da condição de PCD;

4.7 Quando a SEDUC julgar necessário, o candidato será convocado para perícia presencial. Os candidatos deverão comparecer à perícia presencial munidos de documento de identidade original;

4.8 Perderá o direito de ser convocado o candidato considerado PCD que:

- a) Não anexar laudo médico nos moldes previstos neste Edital;
- b) Apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses;
- c) Não apresentar os exames exigidos;
- d) Não comparecer à perícia presencial quando solicitado;
- e) Não for qualificado como PCD, nos termos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações;

4.9 A compatibilidade entre as atribuições do profissional e a necessidade especial apresentada pelo candidato continuarão sendo avaliadas na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações;

4.10 Os candidatos inscritos para as vagas de PCD que não forem qualificados como tal nos termos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, terão seus nomes mantidos na lista de classificação geral, desde que tenham obtido classificação necessária;

4.11 Na falta de candidatos classificados considerados PCD, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação;

4.12 O candidato considerado PCD que, no pedido de inscrição, não declarar sua condição, não poderá recorrer administrativamente em favor de sua situação;

4.13 As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria de Estado da Educação do Piauí, do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preencher o requerimento com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas;

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 O candidato deverá fazer a solicitação de isenção da taxa de inscrição, impreterivelmente, no período descrito no cronograma constante no **Anexo I**;

5.2 Não serão deferidos pedidos de isenção de pagamento do valor da Taxa de Inscrição, exceto nos casos previstos nas Leis Estaduais nº 5.268, de 10.12.2002, nº 5.397, de 29.06.2004, nº 4.835, de 23.05.1996, bem como na Lei Ordinária nº 5953, de 17.12.2009;

5.3 A Comissão Organizadora divulgará, conforme o Cronograma de Execução constante no Anexo I, a relação das solicitações de isenção da taxa de inscrição deferidas e indeferidas;

5.4 O candidato que não atender aos critérios estabelecidos no item 5.2, terá sua solicitação de isenção de taxa de inscrição indeferida, sendo-lhe facultado realizar pagamento do Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição, impreterivelmente, até a data limite prevista no Cronograma de Execução, conforme Anexo I, sob pena de não ter sua inscrição efetivada em virtude da falta de pagamento e de ser, automaticamente, excluído do Processo Seletivo;

5.5 Os candidatos desempregados atendidos pela Lei Ordinária nº 5.953, de 17 de dezembro de 2009, além de executarem a ação prevista no item 2.6 deverão, ainda, enviar via endereço eletrônico www.seduc.pi.gov.br/concursos/, a seguinte documentação que comprove:

a) A situação de desemprego através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente legalizada, ou documento comprobatório que possua fé pública, caso o candidato não possua CTPS;

b) O estado de necessidade por intermédio de Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento, devendo o candidato atender a algum dos seguintes requisitos: integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal); consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ (dez metros cúbicos) por mês; comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kw/h ou comprovar possuir renda familiar per capita não superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês;

5.6 Somente será deferida a isenção com a comprovação de desemprego e do estado de necessidade;

5.7 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5.5 serão considerados com condição financeira que lhes permitem o pagamento da taxa de inscrição, portanto, não terão sua inscrição efetivada caso não efetuem o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no Cronograma de Execução deste Edital;

5.8 Os candidatos Doadores de Sangue cadastrados no HEMOPI, além de executarem a ação prevista no item 2.6, deverão, ainda, enviar via endereço eletrônico www.seduc.pi.gov.br/concursos/, a seguinte documentação comprobatória, que deverá ser emitida pelo HEMOPI:

a) Declaração de efetivo doador;

b) Histórico do HEMOPI, contendo no mínimo 03 (três) doações de sangue no período de 01 (um) ano até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo;

5.9 Os candidatos Doadores de Medula Óssea cadastrados no HEMOPI, além de executarem a ação prevista no item 2.6, deverão, ainda, enviar via endereço

eletrônico www.seduc.pi.gov.br/concursos/, uma Declaração de efetivo doador de medula óssea expedido do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME fornecido pelo Centro de Transplante onde ocorreu a doação ou HEMOPI:

5.10 Para candidato que efetivamente tiver trabalhado como mesário e colaborador nas eleições político-partidárias, plebiscitos e referendos realizados pela Justiça Eleitoral do Estado do Piauí-Isenção conforme Lei Estadual nº6.882: Declaração ou Diploma de serviços prestados Justiça Eleitoral Estado do Piauí, por no mínimo 02 (duas) eleições, contendo nome completo do eleitor, a função desempenhada o turno e a data da eleição, com validade de até 04 (quatro) anos a contar da data dos serviços prestados a data limite de inscrição prevista no cronograma presente no Anexo I, deste Edital;

5.11 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados nos itens 5.8, 5.9 e 5.10 serão considerados como pessoas não ISENTAS, portanto, não terão sua inscrição efetivada caso não efetuem o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no Cronograma de Execução deste Edital;

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE CURRICULAR)

6.1.1 A seleção ocorrerá através de análise de currículo dos candidatos e terá caráter, classificatório, cuja nota será computada observando a escala de pontuação, conforme valores constantes no **Anexo V** deste Edital;

6.1.2 Os currículos informados pelos candidatos serão analisados pela Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo, de acordo com os valores da pontuação estabelecidos nas tabelas constantes no **Anexo V**;

6.1.3 Somente serão avaliados os currículos postados no período constante no Cronograma de Execução do edital, **Anexo I**;

6.1.4 Somente serão considerados válidos os títulos e experiências profissionais que constem no currículo on-line e que estejam devidamente comprovados mediante a documentação enviada conforme **Anexo V**;

6.1.4.1 Cada titulação ou experiência profissional assinalada no currículo on-line deverá obrigatoriamente, para efeito de pontuação, vir com seu respectivo documento comprobatório anexo;

6.1.4.2 Documentos anexados em itens incorretos e que não sejam respectivos a informação nele contida não serão pontuados;

6.1.5 A mera marcação de "SIM" nos itens de titulação ou experiência sem a documentação comprobatória, em hipótese alguma, será considerada para fins de pontuação na análise curricular;

6.1.6 Temporadas de shows, peças de teatro ou exposições devem ser contabilizadas apenas uma única vez, por obra, mesmo que o candidato(a) tenha acumulado diferentes funções na mesma produção.

6.1.7 Para os cursos Técnico em Artes Circenses e Técnico em Figurino Cênico será considerado no item "Experiência Profissional" cada espetáculo será calculado como um semestre, desde que estes não tenham acontecido em tempo concomitante;

6.1.8 Aplicada a tabela de pontos para a análise de currículo, a classificação dos

candidatos dar-se-á de forma decrescente, conforme o número de pontos obtidos, considerando o máximo de pontos previsto na referida tabela de pontuação - **Anexo V;**

6.1.9 Não haverá entrega de documentação presencial por parte do candidato nesta etapa;

6.1.10 Após a análise curricular e validação de toda a documentação apresentada pelos candidatos será publicado o Resultado Final Preliminar;

6.1.11 O Resultado Final Preliminar consistirá na listagem nominal com pontuação em ordem decrescente dos candidatos;

6.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.2.1. Havendo empate na totalização dos pontos para o Resultado Final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

6.2.2. Persistindo o empate na classificação dos candidatos, o desempate dar-se-á pela ordem, a favor do candidato que:

- a) Obter maior pontuação no componente experiência profissional em docência, conforme tabela de pontuação, Anexo V;
- b) Possuir maior idade;

7. DOS RECURSOS

7.1 Será permitido recurso contra resultado final preliminar de acordo com o período de interposição previsto no Cronograma (Anexo I), interposto através do site www.seduc.pi.gov.br/concursos/;

7.2 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico: www.seduc.pi.gov.br/editais/ observando-se o Cronograma de Execução (Anexo I);

7.3 O candidato poderá interpor, apenas individualmente, um único recurso, utilizando-se, exclusivamente, através do link disponibilizado na página da SEDUC, no endereço eletrônico www.seduc.pi.gov.br/concursos/, devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora, conforme previsto no Cronograma de Execução deste Edital;

7.4 Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo estipulado no anexo I;

7.5 Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora;
- b) Que o teor do recurso contenha informação referente a outro candidato;
- c) Sem argumentação e/ou com argumentação inconsistente ou incoerente;

7.6 O Resultado da análise de recursos será publicado no prazo estabelecido no Anexo I e, após essa etapa, será publicado o Resultado Final com a relação final de classificação;

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 A divulgação da Relação dos Candidatos CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado será feita realizada conforme prazo estabelecido no Cronograma deste Edital - **Anexo I**;

8.2 Serão consideradas válidas apenas as listas oficialmente disponibilizadas no endereço eletrônico: www.seduc.pi.gov.br/editais , homologadas pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí;

8.3 Não será fornecida ao candidato declaração de classificação, valendo para este fim a lista dos classificados publicada em Diário Oficial;

8.4 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado por Município e Curso de concorrência;

9. DA CONVOCAÇÃO E VALIDADE

9.1 A convocação dos candidatos será conforme a necessidade e o surgimento de vagas e conforme interesse público, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação, sendo a convocação de responsabilidade da Unidade de Gestão de Pessoas – UGP/SEDUC-PI;

9.2 A convocação dos candidatos dar-se-á observando o Art. 65 da Lei nº 6653, de 15 de maio de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Piauí);

9.3 A convocação dos candidatos será por meio do site da SEDUC, no endereço www.seduc.pi.gov.br/editais, sendo, exclusivamente, de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações;

9.4 Será convocado o candidato seguinte, quando o candidato convocado não se apresentar no prazo estabelecido;

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação dar-se-á por ordem de classificação decrescente atendendo à necessidade das Unidades vinculadas à esta secretaria e reger-se-á pela lei nº 5.309/2003 e alterações posteriores;

10.2 Os candidatos classificados para os cursos nos quais é exigido o Registro de Classe pelos respectivos Conselhos de Profissão, deverão apresentar carteira do conselho devidamente atualizada;

10.3 No ato da contratação, sem prejuízo a demais documentações exigidas na ocasião, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- a) Ter sido classificado e convocado para lotação neste Processo Seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- e) Não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos, do serviço público municipal, estadual ou federal, por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;
- f) Atender aos pré-requisitos legais e exigências constantes no corpo deste Edital.

- g) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da convocação;
- h) Estar apto para exercer as atribuições da função para qual está sendo convocado;
- i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da função de professor, incluindo a compatibilidade, no caso de candidato com deficiência, das atribuições com a sua deficiência;
- j) Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- k) Apresentar declaração de disponibilidade com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- l) Apresentar declaração de acúmulo ou não de cargo devidamente assinada;
- m) Apresentar documentação exigida pela Unidade de Gestão de Pessoas - UGP/SEDUC;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A classificação nesta seleção não assegura ao candidato o direito de celebrar o contrato previsto neste Edital, mas apenas a expectativa de formalizar tal pacto, segundo a ordem decrescente de classificação. A consecução desse ato fica condicionada à observância das disposições legais e pertinentes, bem como às necessidades da SEDUC-PI;

11.2 O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se:

- a) Apresentar documentação falsa ou inexata em qualquer fase deste processo;
- b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da análise curricular;
- c) For responsável por falsa identificação pessoal;

11.3 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal;

11.4 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado correrão às expensas do próprio candidato;

11.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para os atos correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado oficialmente através do site da SEDUC (www.seduc.pi.gov.br/editais);

11.6 Em nenhuma hipótese será aceita a substituição do profissional lotado por outro sem este ter sido convocado pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí - Seduc/PI;

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo da Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC, no que a cada um couber, apreciação e/ou decisão;

11.8 Fica eleito o foro da cidade de Teresina – PI, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo Simplificado.

Teresina (PI), 17 de janeiro de 2022.

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

José Barros Sobrinho

Superintendente de Educação Técnica e Profissional e Educação de Jovens e Adultos

Adriana de Moura Silva

Presidente da Comissão de Trabalho do Processo Seletivo

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 38/2022



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Diretora**, em 17/01/2022, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BARROS SOBRINHO - Matr.0105873-8, Superintendente**, em 17/01/2022, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4, Secretário de Estado da Educação**, em 17/01/2022, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3283168** e o código CRC **E765F9A7**.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 4/2022

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	ATIVIDADES
18/01/2022	Lançamento e divulgação do edital
18/01/2022 A 23/01/2022	Inscrições com envio de currículos
18/01/2022	Solicitação de isenção de taxa de inscrição
20/01/2022	Resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição
24/01/2022	Data final para pagamento do boleto bancário
25/01/2022 a 01/02/2022	Análise de Títulos
02/02/2022	Resultado Final Preliminar
03/02/2022	Período para a interposição de recursos da Prova de Títulos
04/02/2022	Resultado da interposição de recursos da Prova de Títulos
Até 05/02/2022	Resultado Final do Processo Seletivo



EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 4/2022

**ANEXO II – QUADRO DE NECESSIDADES
 CURSOS E MUNICÍPIOS DE CONCORRÊNCIA**

GRE	MUNICÍPIO	CURSO	CARGO	
			PROFESSOR	PROFESSOR MEDIADOR
1ª	Cajueiro da Praia	Técnico em Informática	X	
	Caxingó	Técnico em Comércio		X
	Cocal	Técnico em Administração	X	
		Técnico em Comércio	X	
		Técnico em Recursos Humanos	X	
		Técnico em Zootecnia	X	
	Buriti dos Lopes	Técnico em Administração	X	
		Técnico em Comércio	X	
		Técnico em Informática	X	
	Luis Correia	Técnico em Informática	X	
		Técnico em Recursos Humanos	X	
	Parnaíba	Técnico em Administração	X	
		Técnico em Comércio	X	
		Técnico em Enfermagem	X	
		Técnico em Eventos	X	
		Técnico em Hospedagem	X	
		Técnico em Informática	X	
		Técnico em Redes de Computadores	X	
		Técnico em Sistemas de Energia Renovável	X	
		Técnico em Serviços de Restaurante e Bar	X	
Técnico em Segurança do Trabalho		X		
Técnico em Transações Imobiliárias		X		
Técnico em Vendas		X		
Técnico em Vigilância em Saúde	X			
2ª	Barras	Técnico em Administração	X	
		Técnico em Agropecuária	X	
		Técnico em Aquicultura	X	
		Técnico em Enfermagem	X	
		Técnico em Informática	X	
		Técnico em Informática para Internet	X	
		Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	X	
		Técnico em Marketing	X	
		Técnico em Saúde Bucal	X	
	Segurança do Trabalho	X		
	Batalha	Técnico em Administração	X	
		Técnico em Comércio	X	
	Boa Hora	Técnico em Comércio		X
	Esperantina	Técnico em Análises Clínicas	X	
		Técnico em Aquicultura	X	
		Técnico em Farmácia	X	
		Técnico em Informática	X	
		Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	X	
	Técnico em Saúde Bucal	X		



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
 Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

GRE	MUNICÍPIO	CURSO	CARGO	
			PROFESSOR	PROFESSOR MEDIADOR
		Técnico em Segurança do Trabalho	X	
2ª	Luzilândia	Técnico em Administração	X	
		Técnico em Comércio		X
		Técnico em Informática	X	
	Morro do Chapéu	Técnico em Comércio		X
3ª	Lagoa do São Francisco	Técnico em Administração	X	
		Técnico em Informática	X	
		Técnico em Serviços Públicos	X	
	Pedro II	Técnico em Análises Clínicas	X	
		Técnico em Informática	X	
		Técnico em Serviços Públicos	X	
	Piracuruca	Técnico em Agropecuária	X	
		Técnico em Apicultura	X	
		Técnico em Finanças	X	
		Técnico em Informática	X	
	Piripiri	Técnico em Administração	X	
		Técnico em Agroindústria	X	
		Técnico em Agropecuária	X	
		Técnico em Informática	X	
	São João da Fronteira	Técnico em Comércio		X
	5ª	Boqueirão do Piauí	Técnico em Informática	X
Campo Maior		Técnico em Informática	X	
		Técnico em Meio ambiente	X	
		Técnico em Serviços Jurídicos	X	
Castelo do Piauí		Técnico em Informática	X	
São José do Divino		Técnico em Comércio	X	
		Técnico em Recursos Humanos	X	
São João da Serra		Técnico em Comércio		X
		Técnico em Informática	X	
São Miguel do Tapuio		Técnico em Agropecuária	X	
	Técnico em Agronegócio	X		
	Técnico em Zootecnia	X		
6ª	Amarante	Técnico em Informática	X	
		Técnico em Serviços Jurídicos	X	
	Agricolândia	Técnico em Comércio		X
	Água Branca	Técnico em Informática	X	
		Técnico em Vendas	X	
	Jardim do Mulato	Técnico em Comércio		X
	Lagoinha	Técnico em Administração	X	
		Técnico em Comércio	X	
	Regeneração	Técnico em Administração	X	
		Técnico em Agronegócio	X	
Técnico em Enfermagem		X		
Técnico em Informática		X		
7ª	Elesbão Veloso	Técnico em Administração	X	
		Técnico em Comércio	X	
		Técnico em Informática	X	
	Inhuma	Técnico em Administração	X	
		Técnico em Informática	X	



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
 Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

GRE	MUNICÍPIO	CURSO	CARGO	
			PROFESSOR	PROFESSOR MEDIADOR
		Técnico em Serviços Públicos	X	
7ª	Novo Oriente	Técnico em Comércio		X
	Pimenteiras	Técnico em Administração	X	
		Técnico em Contabilidade	X	
		Técnico em Enfermagem	X	
		Técnico em Informática	X	
		Técnico em Segurança do Trabalho	X	
	São Félix do Piauí	Técnico em Informática	X	
Valença	Técnico em Administração	X		
	Técnico em Informática	X		
Várzea Grande	Técnico em Comércio		X	
8ª	Oeiras	Técnico em Administração	X	
		Técnico em Agente Comunitário de Saúde	X	
		Técnico em Agropecuária	X	
		Técnico em Enfermagem	X	
		Técnico em Informática	X	
	Santa Rosa	Técnico em Informática	X	
Tanque do Piauí	Técnico em Comércio		X	
9ª	Dom Expedito Lopes	Técnico em Informática	X	
	Monsenhor Hipólito	Técnico em Comércio		X
	Picos	Técnico em Análises Clínicas	X	
		Técnico em Farmácia	X	
		Técnico em Informática	X	
Técnico em Recursos Humanos		X		
10ª	Floriano	Técnico em Agente Comunitário de Saúde	X	
		Técnico em Análises Clínicas	X	
		Técnico em Finaças	X	
		Técnico em Informática	X	
		Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	X	
		Técnico em Recursos Humanos	X	
		Técnico em Redes de Computadores	X	
		Técnico em Saúde Bucal	X	
		Técnico em Segurança do Trabalho	X	
	Guadalupe	Técnico em Administração	X	
		Técnico em Agroindústria	X	
		Técnico em Agropecuária	X	
		Técnico em Agronegócio	X	
		Técnico em Aquicultura	X	
		Técnico em Fruticultura	X	
		Técnico em Informática	X	
		Técnico em Zootecnia	X	
São Francisco do Piauí	Técnico em Informática	X		
11ª	Baixa Grande do Ribeiro	Técnico em Agropecuária	X	
		Técnico em Zootecnia	X	
		Técnico em Informática	X	
		Técnico em Serviços Jurídicos	X	
	Bertolínia	Técnico em Enfermagem	X	
Técnico em Informática		X		



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
 Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

GRE	MUNICÍPIO	CURSO	CARGO	
			PROFESSOR	PROFESSOR MEDIADOR
			Porto Alegre do Piauí	Técnico em Informática
11ª	Uruçuí	Técnico em Administração	X	
		Técnico em Contabilidade	X	
		Técnico em Enfermagem	X	
		Técnico em Informática	X	
12ª	Bela Vista do Piauí	Técnico em Informática	X	
	Campo Alegre do Fidalgo	Técnico em Agente Comunitário de Saúde	X	
		Técnico em Informática	X	
	Canto do Buriti	Técnico em Administração	X	
		Técnico em Informática	X	
		Técnico em Redes de Computadores	X	
	São João do Piauí	Técnico em Farmácia	X	
		Técnico em Enfermagem	X	
		Técnico em Informática	X	
		Técnico em Segurança do Trabalho	X	
		Técnico em Sistema de Energia Renovável	X	
	Simplicio Mendes	Técnico em Administração	X	
		Técnico em Contabilidade	X	
		Técnico em Apicultura	X	
Técnico em Informática		X		
Técnico em Meio ambiente		X		
13ª	Guaribas	Técnico em Comércio		X
	São Raimundo Nonato	Técnico em Administração	X	
		Técnico em Agente Comunitário de Saúde	X	
		Técnico em Enfermagem	X	
		Técnico em Informática	X	
		Técnico em Informática para Internet	X	
		Técnico em Recursos Humanos	X	
		Técnico em Secretariado	X	
	Técnico em Serviços Jurídicos	X		
Tamboril do Piauí	Técnico em Informática	X		
14ª	Bom Jesus	Técnico em Administração	X	
		Técnico em Informática	X	
	Cristino Castro	Técnico em Informática	X	
	Colônia do Gurguéia	Técnico em Administração	X	
		Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	X	
15ª	Corrente	Técnico em Administração	X	
		Técnico em Enfermagem	X	
		Técnico em Informática	X	
		Técnico em Segurança do Trabalho	X	
	Gilbués	Técnico em Recursos Humanos	X	
		Técnico em Comércio	X	



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
 Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
 Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

GRE	MUNICÍPIO	CURSO	CARGO	
			PROFESSOR	PROFESSOR MEDIADOR
	Riacho Frio	Técnico em Comércio		X
16 ^a	Alagoinha	Técnico em Comércio		X
		Técnico em Contabilidade	X	
	Alegrete do Piauí	Técnico em Comércio	X	
		Técnico em Administração	X	
		Técnico em Enfermagem	X	
		Técnico em Farmácia	X	
		Técnico em Informática	X	
		Técnico em Informática para Internet	X	
		Técnico em Zootecnia	X	
	Pio IX	Técnico em Administração	X	
		Técnico em Informática	X	
	Simões	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	X	
		Técnico em Marketing	X	
		Técnico em Meio Ambiente	X	
	17 ^a	Paulistana	Técnico em Administração	X
Técnico em Análises Clínicas			X	
Técnico em Edificações			X	
Técnico em Enfermagem			X	
Técnico em Informática			X	
Técnico em Saúde Bucal			X	
Técnico em Sistemas de Energia Renovável			X	
Técnico em Segurança do Trabalho			X	
Técnico em Serviços Jurídicos			X	
Queimada Nova		Técnico em Administração	X	
	Técnico em Comércio	X		
18 ^a	Alto Longá	Técnico em Administração	X	
		Técnico em Contabilidade	X	
		Técnico em Informática	X	
		Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	X	
		Técnico em Redes de Computadores	X	
	Altos	Técnico em Administração	X	
		Técnico em Informática	X	
	Barro Duro	Técnico em Administração	X	
		Técnico em Informática	X	
	Demerval Lobão	Técnico em Informática	X	
		Técnico em Segurança do Trabalho	X	
		Técnico em Administração	X	
	José de Freitas	Técnico em Edificações	X	
		Técnico em Informática	X	
		Técnico em Redes de Computadores	X	
		Técnico em Segurança do Trabalho	X	
		Técnico em Serviços Jurídicos	X	
	Nazária	Técnico em Contabilidade	X	
Técnico em Segurança do Trabalho		X		



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
 Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
 Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

GRE	MUNICÍPIO	CURSO	CARGO	
			PROFESSOR	PROFESSOR MEDIADOR
18ª	Passagem Franca do Piauí	Técnico em Comércio	X	
		Técnico em Comércio		X
		Técnico em Recursos Humanos	X	
	União	Técnico em Administração	X	
		Técnico em Açúcar e Alcool	X	
		Técnico em Agroindústria	X	
		Técnico em Agropecuária	X	
		Técnico em Enfermagem	X	
		Técnico em Informática	X	
		Técnico em Manutenção Automotiva	X	
		Técnico em Segurança do Trabalho	X	
		Técnico em Zootecnia	X	
4ª 19ª 20ª 21ª	Teresina	Técnico em Artes Circenses	X	
		Técnico em Comércio	X	
		Técnico em Enfermagem	X	
		Técnico em Figurino Cênico	X	
		Técnico em Farmácia	X	
		Técnico em Informática	X	
		Técnico em Manutenção Automotiva	X	
		Técnico em Telecomunicações	X	
Técnico em Vendas	X			



EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 4/2022

ANEXO III – PERFIL DO PROFESSOR E PROFESSOR MEDIADOR

PERFIL PROFISSIONAL	
CURSO	FORMAÇÃO
Técnico em Açúcar e Álcool	Graduação em: Tecnologia em Biocombustíveis; Tecnologia em Produção de Cachaça; Bioquímica; Engenharia Agrônômica; Engenharia Ambiental; Engenharia de Alimentos; Engenharia de Produção; Engenharia Química; Química Industrial; Química.
Técnico em Administração	Graduação em: Administração; Gestão da Qualidade, Gestão em Recursos Humanos ou Gestão em Finanças, Administração de Empresas; Administração em Marketing; Administração Pública;
Técnico em Agente Comunitário de Saúde	Graduação em: Enfermagem.
Técnico em Agronegócio	Graduação em: Agronegócio, Administração Rural e Agroindustrial; Agroecologia; Engenharia Agrônômica; Ciências Agrárias; Ciências Agrícolas; Desenvolvimento Rural Sustentável e Agroecologia; Engenharia Agrícola; Gestão Ambiental; Engenharia Florestal;
Técnico em Agroindústria	Graduação em: Tecnologia de Alimentos; Engenharia de Alimentos.
Técnico em Agropecuária	Graduação em: Engenharia Agrônômica; Engenharia Agrícola; Zootecnia; Medicina Veterinária
Técnico em Análises Clínicas	Graduação em: Farmácia; Bioquímica; Biomedicina; Biologia com especialização em Análises Clínicas.
Técnico em Apicultura	Graduação em: Engenharia Agrônômica; Zootecnia ou Medicina Veterinária.
Técnico em Artes Circenses	Graduação em: Educação Artística - habilitação em Teatro/Dança/Música; Artes Cênicas; Graduação de nível superior com experiência profissional em Circo (mínimo de dois anos);
Técnico em Aquicultura	Graduação em: Engenharia Agrônômica; Engenharia de Aquicultura; Engenharia de Pesca; Medicina Veterinária; Zootecnia, Biologia com Especialização em Aquicultura ou Piscicultura.
Técnico em Comércio	Graduação em: Administração; Gestão Comercial; Administração de Empresas; Administração em Marketing.
Técnico em Contabilidade	Graduação em: Ciências Contábeis;
Técnico em Edificações	Graduação em: Engenharia Civil; Tecnologia em Construção de Edifícios; Tecnologia em Controle de Obras; Tecnologia Materiais de Construção.
Técnico em Enfermagem	Graduação em: Enfermagem
Técnico em Eventos	Graduação em: Tecnologia em Eventos; Turismo ou hotelaria
Técnico em Farmácia	Graduação em: Farmácia.
Técnico em Figurino Cênico	Graduação em: Artes Cênicas; Graduação de nível superior com experiência profissional em Figurino Cênico (mínimo de dois anos)
Técnico em Finanças	Graduação em: Gestão Financeira; Contabilidade; Economia, Administração.
Técnico em Hospedagem	Graduação em: Turismo; Hotelaria.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

Técnico em Informática	Graduação em: Informática; Ciências da Computação; Ciências da Informação; Redes de Computadores; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Engenharia de Software; Sistema de Informação; Engenharia de Computação; Gestão da Tecnologia da Informação; Processamento de Dados; Banco de Dados.
Técnico em Informática para Internet	Graduação em: Informática; Ciências da Computação; Ciências da Informação; Redes de Computadores; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Engenharia de Software; Sistemas de Informação; Engenharia de Computação; Gestão da Tecnologia da Informação; Processamento de Dados; Banco de Dados; Tecnologia em sistemas para internet.
Técnico em Manutenção automotiva	Graduação em: Engenharia Mecânica; Automação Industrial; Eletrotécnica Industrial; Automação de Processos Industriais; Sistemas Automotivos; Mecânica; Controle e Processo Industrial;
Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Graduação em: Informática; Ciências da Computação; Ciências da Informação; Redes de Computadores; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Engenharia de Software; Sistema de Informação; Engenharia de Computação; Gestão da Tecnologia da Informação; Processamento de Dados;
Técnico em Marketing	Graduação em: Administração em Marketing; Tecnologia em Gestão de Marketing; Publicidade e Propaganda; Propaganda e Marketing; Comunicação Social com Especialização em Marketing.
Técnico em Meio Ambiente	Graduação em: Meio Ambiente; Agronomia, Geografia; Turismo com especialização em Meio Ambiente; Gestão Ambiental; Engenharia Ambiental; Ciências Biológicas; Saneamento Ambiental; Ecologia; Desenvolvimento Sustentável; Planejamento Ambiental; Recursos Florestais, Engenharia Florestal.
Técnico em Recursos Humanos	Graduação em: Administração; Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos ou Recursos Humanos.
Técnico em Rede de Computadores	Graduação em: Informática; Ciências da Computação; Ciências da Informação; Redes de Computadores; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Engenharia de Software; Sistemas de Informação; Engenharia de Computação; Gestão da Tecnologia da Informação; Processamento de Dados;
Técnico em Saúde Bucal	Graduação em: Odontologia.
Técnico em Secretariado	Graduação em: Secretariado Executivo; Administração de Empresas; Secretariado.
Técnico em Segurança no Trabalho	Graduação em: Engenharia ou Arquitetura com Pós Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho; Tecnólogo em Segurança do Trabalho.
Técnico em Serviços Jurídicos	Graduação em: Direito; Serviços Jurídicos.
Técnico em Serviços Públicos	Graduação em: Direito; Gestão de Políticas Públicas; Administração Pública ou Gestão Pública.
Técnico em Sistemas de Energia Renovável	Graduação em: Engenharia Elétrica; Eletrônica Industrial; Sistemas Elétricos Industriais, Engenharia de Automação; Engenharia de Energias Renováveis.
Técnico em Serviço de Restaurante e Bar	Graduação em: Gastronomia ou Turismo.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

Técnico em Telecomunicações	Graduação em: Tecnologia em Comunicações Aeronáuticas; Engenharia elétrica; Engenharia Eletrônica; Engenharia de Telecomunicações; Rede de Computadores com experiência mínima de dois anos na área de Telecomunicações.
Técnico em Transações Imobiliárias	Graduação em: Negócios Imobiliários; Transações Imobiliárias; Administração com Pós-Graduação em Transações Imobiliárias;
Técnico em Vendas	Graduação em: Administração; Administração de Empresas; Logística; Economia; Administração em Marketing.
Técnico em Vigilância em Saúde	Graduação em: Gestão Hospitalar; Gestão Ambiental; Saneamento Ambiental ou Enfermagem;
Zootecnia	Graduação em: Zootecnia; Medicina Veterinária.



ANEXO III – INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO DE PROFESSOR MEDIADOR
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSOR MEDIADOR

- Desenvolver as atividades inerentes à docência;
- Planejar, desenvolver e avaliar novas metodologias de ensino adequadas para garantir o processo de ensino e aprendizagem dos educandos;
- Adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, bem como conduzir análises e estudos sobre o desempenho dos educandos;
- Desenvolver, em colaboração com a Coordenação Pedagógica respectiva à sua modalidade, metodologias de verificação de aprendizagem mediante uso dos recursos previstos nos planos de cursos e de acordo com as especificidades de cada educando;
- Participar dos encontros pedagógicos agendados pela Coordenação Pedagógica;
- Registrar nos documentos e/ou sistemas de controle acadêmico a frequência e desempenho dos educandos, bem como as bases tecnológicas do componente curricular definidos nos Planos de Cursos e entregá-los, pontualmente, nas datas estipuladas pela Coordenação Pedagógica;
- Preencher e realizar a entrega dos instrumentais pedagógicos que norteiam a atividade de docência no período determinado pela Coordenação Pedagógica;
- Desenvolver, organizar e participar de ações educativas e atividades pedagógicas extracurriculares de forma a proporcionar aos educandos uma vivência prática-profissional mediante aplicação dos conhecimentos teóricos em situações reais;
- Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades individuais dos educandos;
- Propiciar espaço de aprendizagem para os educandos;
- Ser responsável pela configuração da página da disciplina no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA/ Plataforma Moodle, em conformidade com o planejamento do Componente Curricular e com as necessidades específicas dos estudantes;
- Propiciar momentos de interação e debate com os estudantes através das mídias e ferramentas de interação disponíveis;
- Realizar atendimentos e assistências aos estudantes de forma presencial e a distância, conforme cronograma estabelecido pela coordenação.
- Interagir e acompanhar as atividades dos discentes na plataforma, conforme cronograma estabelecido pela coordenação.
- Outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade, conforme descritas e estabelecidas na legislação vigente;

PROFESSOR

- Desenvolver as atividades inerentes à docência;
- Planejar organizar e preparar o material necessário à execução das aulas;
- Orientar a aprendizagem do educando;
- Manter o registro das atividades de classe e delas prestarem contas quando solicitado;
- Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o desempenho dos alunos;
- Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, conforme o nível do espaço de aprendizagem;
- Participar de reuniões, conselho de classe e outras atividades relacionadas a sua função e ainda, as incumbências previstas no Art. 13 da Lei nº 9394/96
- participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

- elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento;
- ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade visando a educação do educando.



EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 4/2022

ANEXO IV - I - TABELA DE PONTUAÇÃO – CARGO: PROFESSOR

FORMAÇÃO ACADÊMICA	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA*	PONTOS POR COMPROVAÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
Doutorado	1. Cópia do Diploma devidamente registrado ou certidão/declaração de conclusão integral do curso ou ata de defesa com outorga de grau. 2. Cópia do Histórico acadêmico integralizado de Pós Graduação” stricto sensu”, em nível de doutorado, ou ata de defesa com outorga de grau expressa.	20	20
Mestrado	1. Cópia do Diploma devidamente registrado ou certidão/declaração de conclusão integral do curso ou ata de defesa com outorga de grau expressa. 2. Cópia do Histórico acadêmico integralizado de Pós Graduação” stricto sensu”, em nível de mestrado, ou ata de defesa com outorga de grau.	15	15
Especialização	1. Cópia do Certificado devidamente registrado ou certidão/declaração de conclusão integral do curso ou ata de defesa com outorga de grau expressa. 2. Cópia do Histórico acadêmico integralizado de Pós Graduação” latu Sensu”, em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas ou ata de defesa com outorga de grau.	10	10
Graduação	1. Cópia do Diploma devidamente registrado ou certidão/declaração de conclusão integral do curso. 2. Cópia do Histórico acadêmico integralizado da graduação superior.	05	05
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (A CADA SEIS MESES NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS)*			
Atuação profissional na área do cargo concorrido	Declaração ou certidão emitida pelo empregador e assinada pelo responsável devidamente identificado ou Carteira de Trabalho devidamente assinada com a página de identificação pessoal e profissional ou último ou Contracheque que contenha a data de admissão respectiva ou termo de posse/contrato acompanhado de contracheque atual ou comprovação de extinção do vínculo.	06	30



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

Exercício de docência na Educação básica, superior ou profissional	Declaração ou certidão emitida pelo empregador e assinada pelo responsável devidamente identificado ou Carteira de Trabalho devidamente assinada com a página de identificação pessoal e profissional ou último/atual contracheque que contenha a data de admissão respectiva ou termo de posse/contrato acompanhado de contracheque atual ou comprovação de extinção do vínculo.**	04	20
TOTAL DE PONTOS			100

*Períodos superiores a 19 (dezenove) dias serão considerados a maior para comprovação equivalente a 01 (um) mês, períodos inferiores e demais frações de tempo não serão contabilizadas para fins de pontuação.

**Todas as declarações e certidões deverão trazer a informação expressa do tipo de trabalho ou curso que deseja comprovar, o período de sua realização, data de início e fim ou ano de conclusão. Para comprovação de experiência profissional deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas. Não serão aceitos documentos que mencionem apenas carga horária.



EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 4/2022

ANEXO IV - I - TABELA DE PONTUAÇÃO – CARGO: MEDIADOR
A documentação deve estar em conformidade com o anexo VI do Edital

FORMAÇÃO ACADÊMICA	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA*	PONTOS POR COMPROVAÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
Doutorado	1.Cópia do Diploma devidamente registrado ou certidão/declaração de conclusão integral do curso ou ata de defesa com outorga de grau. 2. Cópia do Histórico acadêmico integralizado de Pós Graduação” stricto sensu”, em nível de doutorado, ou ata de defesa com outorga de grau expressa.	20	20
Mestrado	1.Cópia do Diploma devidamente registrado ou certidão/declaração de conclusão integral do curso ou ata de defesa com outorga de grau expressa. 2.Cópia do Histórico acadêmico integralizado de Pós Graduação” stricto sensu”, em nível de mestrado, ou ata de defesa com outorga de grau.	15	15
Especialização	1.Cópia do Certificado devidamente registrado ou certidão/declaração de conclusão integral do curso ou ata de defesa com outorga de grau expressa. 2.Cópia do Histórico acadêmico integralizado de Pós Graduação” latu Sensu”, em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas ou ata de defesa com outorga de grau.	10	10
Graduação	1.Cópia do Diploma devidamente registrado ou certidão/declaração de conclusão integral do curso. 2.Cópia do Histórico acadêmico integralizado da graduação superior.	05	05
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (A CADA SEIS MESES NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS)*			
Atuação profissional como mediador e/ou tutor a distância	Declaração ou certidão emitida pelo empregador e assinada pelo responsável devidamente identificado ou Carteira de Trabalho devidamente assinada com a página de identificação pessoal e profissional ou último/atual contracheque que contenha a data de admissão respectiva ou termo de posse/contrato acompanhado de contracheque atual ou comprovação de extinção do vínculo.	06	30



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

Exercício de docência na Educação básica, superior ou profissional	Declaração ou certidão emitida pelo empregador e assinada pelo responsável devidamente identificado ou Carteira de Trabalho devidamente assinada com a página de identificação pessoal e profissional ou último/atual contracheque que contenha a data de admissão respectiva ou termo de posse/contrato acompanhado de contracheque atual ou comprovação de extinção do vínculo.**	04	20
TOTAL DE PONTOS			100

*Períodos superiores a 19 (dezenove) dias serão considerados a maior para comprovação equivalente a 01 (um) mês, períodos inferiores e demais frações de tempo não serão contabilizadas para fins de pontuação.

**Todas as declarações e certidões deverão trazer a informação expressa do tipo de trabalho ou curso que deseja comprovar, o período de sua realização, data de início e fim ou ano de conclusão. Para comprovação de experiência profissional deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas. Não serão aceitos documentos que mencionem apenas carga horária.



ANEXO V - LISTA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ADMITIDOS

ITEM	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
FORMAÇÃO ACADÊMICA	<ul style="list-style-type: none">• Diploma de Conclusão de Curso;• Certificado de Conclusão de Curso;• Declaração de Conclusão de Curso;• Certidão de Conclusão de Curso;• Histórico Acadêmico integralizado;• Certificados e Diplomas Estrangeiros com revalidação pelo MEC e tradução juramentada;• Ata de Defesa de Tese de Mestrado e/ou Doutorado com expressa outorga de grau;
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EXCLUSIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS EM ARTES CISCENCES E TÉCNICO EM FIGURINO CÊNICO)	<ul style="list-style-type: none">• Declarações de instituições públicas e privadas, devidamente assinadas, preferencialmente em papel timbrado contendo o nome do candidato (a) e sua respectiva função e as informações do evento;• Cadastro do evento em sites oficiais de instituições (teatros, galerias, casas de shows e espetáculos) apresentando o link do evento / apresentação artística, contendo o nome do candidato(a) e sua respectiva função e as informações do evento;• Catálogo/Folder/Jornal oficial desde que conste o nome do candidato(a) e sua respectiva função e as informações do evento;
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	<ul style="list-style-type: none">• Declaração ou Certidão: emitida pelo empregador e assinada pelo responsável devidamente identificado, emitidas com as datas (dias, meses ou anos) trabalhados e as funções exercidas;• Contracheque: último ou atual contracheque que contenha a data de admissão respectiva a experiência que seja pontuar;• Termo de Posse acompanhado de Contracheque atual ou comprovação de extinção do vínculo;• Contrato de Trabalho acompanhado de Contracheque atual ou comprovação de extinção do vínculo;• Carteira de Trabalho e Previdência Social (Ctps): na forma impressa ou digital, contendo a página de identificação do



trabalhador, a página em que conste o registro do empregador e que informe o período (com início e fim, se for o caso);

NÃO SERÃO ACEITOS E CONTABILIZADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS E COMPROVAÇÕES

- Declaração contendo apenas carga horária trabalhada sem mencionar período de tempo
- Autodeclaração de trabalho
- Documentos relativos à experiência de estágio e monitoria.
- Trabalhos voluntários
- Auxiliar de docentes na educação infantil
- Participação em palestras, oficinas e cursos livres.
- Defesa de tcc de graduação.
- Declarações informando a condição de matriculado ou cursando sem informação clara sobre a conclusão do curso e a titulação de grau.
- Atividades como orientador ou participação em bancas
- Cursos de aperfeiçoamento e qualificação
- Experiências profissionais fora do área para qual se inscreveu
- Carteiras de conselhos para comprovação de experiência profissional
- Currículo Lattes
- Curriculum vitae

OBSERVAÇÕES:

- 1.O rol apresentado de documentos não aceitos é meramente exemplificativo e os casos omissos serão analisados e deliberados pela comissão responsável pelo processo seletivo.
2. O rol apresentado de documentos admitidos é taxativo.

Teresina (PI), 17 de janeiro de 2022.

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

José Barros Sobrinho

Superintendente de Educação Técnica e Profissional e Educação de Jovens e Adultos

Adriana de Moura Silva

Presidente da Comissão de Trabalho do Processo Seletivo

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 38/2022